Câmara Municipal de Paracatu
18
Minas Gerais

LEI N.º 2.936, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de beco que menciona, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominado de "Beco dos Evangélicos", o logradouro público que inicia na rua "Ouro", entre os números 620 e 636 do bairro Amoreiras II.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do beco com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de dezembro de 2012,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de [illegible] deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br
Paracatu (MG) 20 / 12 / 12
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 05 12 2012 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL